

LEI Nº 2.727, de 1º de abril de 1993

Autoriza o Prefeito a conceder auxílio financeiro à Liga de Futebol.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Liga Itaunense de Futebol, ajuda financeira de Cr\$ 396.840.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), para realização do campeonato de 1993, em todas as categorias.

Art. 2º A ajuda financeira referida no artigo anterior deverá ser depositada em conta especial, tendo como titular a própria Liga Itaunense de Futebol, que terá que apresentar mensalmente à Prefeitura, balancetes e extratos bancários comprovando a despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de abril de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal